



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LONDRINA, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA e o CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, definido a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, visando a prestação dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média complexidade para atendimento de usuários SUS na rede municipal de Londrina e região da 17ª Regional de saúde pelos Hospitais Estaduais Doutor Anísio Figueiredo (HZN) e Doutor Eulalino de Andrade (HZS).

### CONTRATO Nº SMGP-0058/2014 ;

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Marcelo Belinati Martins**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **GESTOR MUNICIPAL ou CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Silvio Antonio Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira, tendo em vista o que dispõe os art.24, 25 e 26 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as portarias GM/MS nº1.721, de 21 de setembro de 2005 e Portaria SAS/MS nº635, de 10 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, celebrar o presente aditivo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo remanejar no Bloco Pós-fixado, item "*FAEC - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZS)*" para o item "*Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZS)*" o valor mensal de R\$ 1.251,15 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Com fulcro no Art. 5º da Portaria nº MS/GM 3.011, de 10 de Novembro de 2017, os efeitos financeiros retroagirão a Dezembro de 2017.

**Parágrafo Segundo.** Em virtude desta alteração o quadro financeiro passa a vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária para os Hospitais HZN e HZS		Mensal	Anual
<b>Pré-fixado Fixo</b>	Incentivo para a contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade da assistência - Hospitais HZN e HZS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

<b>Pré- fixado Variável</b>	Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN)	R\$ 370.500,00	R\$ 4.446.000,00
	Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais Hospital Dr. Eulalino de Andrade (HZS)	R\$ 297.500,00	R\$ 3.570.000,00
	Incentivo para assistência à população indígena - IAPI no Dr. Eulalino de Andrade (HZS)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 739.000,00</b>	<b>R\$ 8.868.000,00</b>
<b>Pós- fixado</b>	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZN)	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZS)	R\$ 10.251,15	R\$ 123.013,80
	FAEC - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZN)	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
	FAEC - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZS)	R\$ 93.748,85	R\$ 1.124.986,26
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 208.000,00</b>	<b>R\$ 2.496.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 947.000,00</b>	<b>R\$ 11.364.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI **60.000041/2018-29** e Portaria nº MS/GM 3.011, de 10 de Novembro de 2017, que ficam fazendo appte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na **dotação orçamentária 42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a competência Dezembro de 2017.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**0962001**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 0287/2018 (**1025356**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 22/03/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 23/03/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 26/03/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/03/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1027310** e o código CRC **5C6E72B7**.

---